



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

EDITAL Nº 010 de 2019

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente e considerando ainda a Portaria Nº 31 de 30 de janeiro de 2012 que trata da pesquisa de iniciação científica no âmbito do Departamento de Ensino Superior do INES, torna pública as inscrições de alunos da graduação do INES no Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES.

1. Do Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES.

O PIC-INES, regido pela Portaria Nº 31 de 30 de janeiro de 2012, é um programa de iniciação científica do Departamento de Ensino Superior - DESU do INES, que tem por objetivo promover o exercício de atividades de pesquisa, fundamentais à formação acadêmica dos alunos da Educação Superior.

O Programa apresenta duas modalidades de inserção: PIC-INES/colaborador, desenvolvida sem a concessão de bolsa; e PIC-INES/Bolsa, desenvolvida com apoio financeiro de Bolsa de Estudos concedida pelo INES.

Para essa edição de 2019, cada projeto poderá ter, no máximo, duas (2) bolsas sem haver impedimento algum para que o professor orientador da pesquisa possa recorrer a outras modalidades de bolsa de agências de fomento, desde que não haja acúmulo individual de bolsas. Tanto os alunos colaboradores quanto os bolsistas serão certificados ao final do período de vigência da pesquisa, desde que sejam cumpridos os objetivos estabelecidos pelos professores coordenadores/orientadores de projetos em acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Nº 031, de 30 de janeiro de 2012.

2. Das propostas com vagas não preenchidas no Edital 008/2019 para PIC-INES/Bolsa

Estão indicadas, abaixo, as propostas que disponibilizarão vagas para as modalidades PIC-INES/Bolsa (com apoio financeiro).

TÍTULO DO PROJETO	Professor(es) proponente(s)	Quantitativo de Bolsas concedidas
HISTÓRIAS DE VIDA: TRAJETÓRIAS DE IDOSOS SURDOS BRASILEIROS	Maria Izabel dos Santos Garcia	01
Manuário Acadêmico	Janete Mandalblatt e Wilma Favorito	01

3. Dos requisitos e observâncias para a participação no PIC-INES 2019

O aluno apto a participar do Programa de Iniciação Científica e que tenha intenção de permanecer no mesmo durante a vigência deste edital deverá atender os seguintes requisitos e diretrizes:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do INES, tendo entre concluído entre 12 e 79 por cento dos créditos totais (dado este que será conferido pela DIASE a partir do Sistema Acadêmico de Graduação);
- II. Não possuir vínculo empregatício de carteira assinada e de concurso público (somente para PIC-INES/Bolsa);

- III. Estar ciente de que a participação em iniciação científica e a eventual concessão de bolsa não geram vínculo empregatício;
- IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa acadêmica/profissional ou estágio remunerado quando estiver pleiteando PIC/INES/Bolsa e enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade de bolsa, sendo permitido, apenas, o acúmulo com bolsa-auxílio;
- V. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq atualizado;
- VI. Ser selecionado pelo Coordenador da Pesquisa.
- VII. Atender aos prazos estipulados pela proposta de pesquisa até o fim da vigência deste edital.
- VIII. Entregar Relatório Final de Atividades ao Coordenador da proposta;
- IX. Dedicar 20 (vinte) horas semanais (obrigatoriamente para PIC-INES/Bolsa) à realização das atividades de pesquisa, ciente de que, as horas dedicadas não poderão coincidir com suas obrigações nas atividades formadoras em que estiver matriculado;
- X. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse.

A participação de aluno no PIC-INES poderá ser cancelada:

- a) por desistência do aluno;
- b) a pedido do Coordenador do Projeto;
- c) por trancamento de matrícula;
- d) por sanção disciplinar;
- e) por desempenho acadêmico insatisfatório;
- f) por não cumprimento das exigências do Programa;
- g) por conclusão do curso;
- h) por ausência não justificada às atividades de Pesquisa.

A vigência da participação do aluno no PIC-INES 2019 estará condicionada à execução da proposta ao qual foi selecionado.

O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no plano do aluno, informada pelo Coordenador à DIASE, desde que todos os demais requisitos estabelecidos neste edital sejam observados. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, sendo o período de bolsa de 10 de maio de 2019 a 08 de maio de 2020. A substituição de bolsista poderá ocorrer até o dia 08 de dezembro de 2019.

É vedada a utilização da Bolsa de Pesquisa para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, como Monitoria e Extensão.

A substituição de bolsista solicitada até o 8º (oitavo) dia de cada mês será implementada para pagamento no mesmo mês. Após essa data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte.

4. Das inscrições de alunos no PIC-INES 2019

As inscrições de alunos para o PIC-INES 2019 – (Vagas remanescentes) estarão abertas nos dias:

- 06/05, segunda-feira, de 11:00 às 20:00;
- 07/05, terça-feira, de 11:00 às 20:00;

O candidato deverá se inscrever na COADA-DIASE, preenchendo os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição para Programa de Iniciação Científica preenchida e assinada (disponível em <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>).
- II. Declaração de não vínculo empregatício preenchida e assinada - somente para PIC-INES/Bolsa (disponível em <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>);

Caso o aluno não possua currículo Lattes, ele deve cadastrar-se no link: https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio

O não preenchimento de algum destes documentos impedirá a inscrição do candidato e a inexatidão das informações prestadas poderá resultar na desclassificação do mesmo.

Os formulários, bem como a declaração de não vínculo empregatício, estão disponibilizados no seguinte endereço: <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>

5. Da seleção dos candidatos

A COORDENAÇÃO DE PESQUISA divulgará, no mural do DESU, no dia 8 de maio de 2019, uma lista de candidatos com inscrições aceitas para cada projeto contemplado e, ainda, segundo cada modalidade de participação (Bolsa e/ou Colaborador).

Caberá ao responsável pela proposta realizar, no período de 09 e 10 de maio de 2019, a seleção dos candidatos inscritos. A metodologia e os critérios de seleção devem ser organizados pelo responsável pela proposta contemplada e devem ser os mesmos para todos os candidatos. Cada responsável pela proposta decidirá, de acordo com seus critérios de seleção, o número de alunos candidatos aprovados para a categoria PIC-INES/Colaborador.

O responsável pelo projeto deverá entregar, via e-mail (diase@ines.gov.br), até o dia 10 de maio 2019, uma lista com o resultado, em ordem de classificação, desta etapa de seleção. Deverá enviar também os critérios que foram utilizados para a seleção de bolsistas e colaboradores.

A COORDENAÇÃO DE PESQUISA divulgará, no mural do DESU, o resultado final da seleção para PIC-INES/Bolsa e PIC-INES/Colaborador no dia 10 de maio de 2019.

6. CRONOGRAMA:

DATAS	ATIVIDADES
dias 06 e 07 de maio de 2019	Inscrições dos candidatos na COADA-DIASE, nos horários indicados neste edital.
8 de maio de 2019	Divulgação da lista dos candidatos inscritos para cada projeto.
09 a 10 de maio de 2019	Seleção dos candidatos pelos responsáveis pela proposta
10 de maio de 2019	Entrega pelos responsáveis, via e-mail, da lista de nomes de alunos selecionados em ordem de classificação.
10 de maio de 2019	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas e colaboradores
10 de maio de 2019	Início da vigência da bolsa

7. Das Disposições Finais

A COORDENAÇÃO DE PESQUISA poderá indicar o cancelamento da iniciativa e/ou a suspensão do PIC-INES/Bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital.

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e da Portaria 31/2012 e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES.

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES
Diretor-Geral do INES